



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº III DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e esta belecida sua Simbologia, Quantidade e Valores, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 20 de Setembro de 1989.

*Guilauer*  
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia  
Em, 20 de Setembro de 1989.

Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afi-  
xada neste Cartório pa-  
ra publicação nesta da-  
ta. Em, 20/09/89. *267*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
I - ASSISTENTE TÉCNICO	30	CCV	NCz\$ 250,00